



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 055R/2021 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO INTERNO Nº 557/2021

Objeto: “Constitui objeto da presente licitação aquisição de compressor para atender a Central de oxigênio, gases e vácuo da Unidade de Pronto Atendimento –UPA/Sabará, conforme especificações, obrigações e demais condições contidas neste edital e seus anexos.”.

Impugnante: AAE-METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº29.020.062/0001-47.

Pressupostos recursais: não atendidos em sua totalidade.

Sabe-se que a Lei Federal nº8.666/93, deve ser aplicada subsidiariamente nas licitações da modalidade pregão quando a lei que rege a matéria for omissa em algum tema. Considerando que esta modalidade tem lei própria e específica, que é a Lei Federal nº10.520/2000, bem como decretos regulamentares, dos quais podemos citar o Decreto Federal nº10.024/2019 e o Decreto Municipal nº1677/2019, os temas que forem tratados por esses documentos devem ser observados.

Os Decretos mencionados, trazem em seu bojo que o prazo previsto para apresentação de impugnação ao Pregoeiro é de **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública (art. 24, Decreto Federal 10.024/2019 e art. 11, Decreto Municipal nº1677/2019). Tal regra foi reproduzida pelo Edital de Licitação nº055R/2021 no item 3.4., vejamos: “3.4. O edital poderá ser impugnado por meio do Portal da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.”.

Verifica-se que a Impugnante apresentou sua peça de forma **INTEMPESTIVA**, no dia 19 de julho de 2021 (segunda-feira), 02 dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão, ou seja, 21 de julho de 2021 (quarta-feira).

Com isso, as alegações apresentadas não deveriam ser conhecidas pela Comissão, uma vez que houve a perda do direito de agir nos autos em face da perda da oportunidade, conferida pelo prazo estipulado nos decretos regulamentares e reproduzido pelo Instrumento Convocatório. No entanto, por estima à matéria, e a título de informação, esclarecemos que os argumentos foram enviados ao setor técnico que, após análise, decidiu que as alterações dos termos não se fazem necessárias (documento anexo).


Isto posto, esta Comissão opina pelo não conhecimento da peça apresentada pela Impugnante, devido a não observância do prazo legal para apresentação da petição, caracterizando na **PRECLUSÃO** do direito de impugnar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

É a análise que submetemos à Autoridade Superior, para decisão.

Sabará, 20 de julho de 2021.


Demétrius-Gil
Pregoeiro Oficial
Portaria Municipal nº 002/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sabará, 19 de julho de 2021.

MEMORANDO: SRS-SEMUSA/332/2021

De: Superintendência de Regulação em Saúde

Para: COMISSÃO DE LICITAÇÃO/Sr. Demetrius Gil

Prezado Senhor,

Segue resposta da impugnação empresa **AAE-MetalPartes Produtos e Serviços Ltda** referente ao EDITAL DE LICITAÇÃO 055/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO PROCESSO INTERNO: 557/2021:

A mesma realizou 03 questionamentos, são eles: **1. QUE AS EXIGÊNCIAS DO CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL, SEJAM SUPRIMIDAS DO EDITAL OU VENHAM ACOMPANHADAS DO TERMO QUANDO APLICÁVEL/CABÍVEL; POR NÃO SER EXIGÍVEL PARA TODAS AS FORMAS DE FORNECIMENTO PREVISTO PELA ANVISA, ESPECIFICAMENTE PARA CENTRAIS DE AR COMPRIMIDO;**

RESPOSTA:

Em avaliação ocorrida pela área técnica desta Secretaria Municipal de Saúde, estamos seguindo o descrito na Portaria Inmetro n.º 402/2012. Portanto, manteremos essa especificação no edital.

2. ALTERAÇÃO DO EDITAL PARA QUE NÃO RESTRINJA OS TIPOS DE COMPRESSORES, INCLUSIVE COM SECADORES POR ADSORÇÃO, PERMITINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS TIPOS DE COMPRESSORES EXISTENTES NO MERCADO QUE APRESENTEM VANTAGENS OU EQUIVALÊNCIA AO SOLICITADO;

RESPOSTA:

Em avaliação ocorrida pela área técnica desta Secretaria Municipal de Saúde, e conforme a necessidade do serviço que será utilizado esse equipamento, manteremos a especificação do edital.

3. QUE SEJA CONCEDIDO PRAZO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA A 1ª ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS OBJETOS DESTA CERTAME.

RESPOSTA:

Manteremos o prazo de entrega do produto, conforme descrito na cláusula quinta – obrigações da partes no edital.

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

Rômulo Morato dos Santos
Superintendente de Regulação em Saúde
SMS-Sabará

Rômulo Morato dos Santos
Superintendente de Regulação em Saúde
SEMUSA - SABARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SABARÁ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DECISÃO

Na condição de Autoridade Superior, no uso de atribuições legais, e considerando a análise feita pelo Pregoeiro e setor técnico, **DECIDO**, nos termos apresentados, pelo não conhecimento da peça apresentada pela empresa AAE-METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, bem como pela **MANUTENÇÃO** das regras editalícias e pelo prosseguimento do pleito.

Sabará, 20 de julho de 2021.

Hélio César Rodrigues de Resende
Secretário Municipal de Administração